



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR MARKINHO GANDRA

PROJETO DE LEI Nº _____
“DISPÕE SOBRE CONCEDER BENEFÍCIOS AOS
MUNICÍPES QUE EMPLACAREM OS VEÍCULOS
AUTOMOTORES EM BELFORD ROXO.”

Autor: Ver. MARKINHO GANDRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro,
por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder descontos no I.P.T.U. para os munícipes que emplacarem seus veículos automotores terrestres, no município de Belford Roxo.

Art. 2º - Fica a critério de Poder Executivo, única e exclusivamente, fixar os prazos em que vigorará esse desconto.

Art. 3º - O desconto não poderá ser maior que 10% (dez por cento) do valor do imposto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2005.

Lido no Expediente
EM 21/05/05


MARKINHO GANDRA
Vereador

Aprovado em 1ª Discussão
EM 21/05/05

Aprovado em 2ª Discussão
EM 21/05/05